



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.742

SUPLEMENTO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.882, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, das Queimadas e dos Incêndios Florestais do Estado de Goiás e cria o seu comitê gestor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás e em atenção ao Processo nº 202400017018722,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, das Queimadas e dos Incêndios Florestais - PPCDQIF do Estado de Goiás, para prevenir, controlar e monitorar o desmatamento, as queimadas e os incêndios florestais em todo o território goiano.

Art. 2º São diretrizes do PPCDQIF:

I - a prevenção e o controle:

a) da supressão e da degradação da vegetação; e

b) da ocorrência de incêndios florestais;

II - o desenvolvimento do ordenamento territorial, com o fortalecimento das áreas protegidas e a destinação adequada de terras públicas;

III - a eficácia e a eficiência na responsabilização pelos crimes e pelas infrações ambientais;

IV - a promoção, o aprimoramento e o fortalecimento do monitoramento da cobertura vegetal;

V - o apoio ao uso sustentável dos recursos naturais, principalmente para os povos e as comunidades tradicionais e os agricultores familiares;

VI - a proposição e a implementação de instrumentos normativos e econômicos para o controle do desmatamento, a conservação dos recursos naturais e a restauração das áreas degradadas;

VII - a intensificação da atuação conjunta dos entes federativos para a prevenção e o controle do desmatamento e da degradação florestal; e

VIII - a garantia de medidas que contribuam para o cumprimento das metas nacionais:

a) de mitigação das mudanças climáticas indicadas no Acordo de Paris e de adaptação a essas mudanças; e

b) assumidas na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica e na Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação.

Art. 3º O PPCDQIF será implementado por comitê gestor com transparência e participação social, por consulta pública e seminário técnico-científico.

§ 1º Quando estiver elaborado conforme as etapas previstas no *caput* deste artigo, o PPCDQIF será publicado pelo órgão ambiental estadual e atualizado sempre que for necessário.

§ 2º O Comitê Gestor do PPCDQIF deverá publicar relatório anual de monitoramento da implementação das ações do plano ora instituído.

§ 3º Os relatórios de acompanhamento da implementação das ações do PPCDQIF observarão as diretrizes metodológicas de quantificação e verificação de emissões de dióxido de carbono equivalente - CO₂eq da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, sempre que for possível.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do PPCDQIF com as seguintes competências:

I - definir iniciativas públicas, metas, objetivos, prazos e indicadores para o PPCDQIF;

II - monitorar e acompanhar a implementação do PPCDQIF;

III - propor medidas para superar as dificuldades na implementação do PPCDQIF; e

IV - elaborar relatórios anuais e apresentá-los ao Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º O Comitê Gestor do PPCDQIF será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Estado de Goiás:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Corpo de Bombeiros Militar;

V - Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica;

VI - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária; e

VII - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

§ 2º O Comitê Gestor do PPCDQIF será coordenado pelo representante indicado pela SEMAD.

§ 3º A SEMAD prestará apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor do PPCDQIF.

§ 4º Cada órgão ou cada entidade indicará um representante titular e um representante suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.



§ 5º O Comitê Gestor do PPCDQIF se reunirá em caráter ordinário semestralmente e em caráter extraordinário com a convocação pelo coordenador indicado no § 2º deste artigo.

§ 6º As reuniões do Comitê Gestor do PPCDQIF terão início com, no mínimo, a metade de seus membros em primeira chamada e com qualquer número de presentes em segunda chamada.

§ 7º As decisões tomadas pelo Comitê Gestor do PPCDQIF serão aprovadas por voto da maioria simples dos membros presentes.

§ 8º Na hipótese de empate, o coordenador do Comitê Gestor do PPCDQIF, previsto no § 2º deste artigo, terá o voto de qualidade.

§ 9º A coordenação do Comitê Gestor do PPCDQIF poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para participar das reuniões.

§ 10. A participação no Comitê Gestor do PPCDQIF será considerada prestação de serviço público relevante sem remuneração.

Art. 5º O colegiado deverá elaborar e aprovar o PPCDQIF em sessenta dias corridos, a partir da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e das entidades que compõem o Comitê Gestor do PPCDQIF, suplementadas se houver necessidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609781

DECRETO Nº 10.883, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos Integrados dos Rios Tocantins e São Francisco - CBH AGITOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei estadual nº 13.123, de 16 de junho de 1997, na Resolução CERHi nº 76, de 21 de março de 2025, e em atenção do Processo nº 202500017000669,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos Integrados dos Rios Tocantins e São Francisco - CBH AGITOS, órgão colegiado da gestão descentralizada

e participativa dos recursos hídricos, que compõe o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás e possui natureza normativa, consultiva e deliberativa, com abrangência nas unidades de planejamento e gestão sob sua responsabilidade.

Art. 2º O CBH AGITOS terá como área de atuação as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRHs dos afluentes goianos dos Rios Tocantins e São Francisco, que são assim denominadas:

I - UPGRH do Rio das Almas e Afluentes Goianos do Alto Maranhão;

II - UPGRH dos Afluentes Goianos do Médio Tocantins;

III - UPGRH dos Afluentes Goianos do Rio Paranã; e

IV - UPGRH dos Afluentes Goianos do Rio São Francisco.

Art. 3º Compete ao CBH AGITOS:

I - promover o debate sobre as questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

III - aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia;

IV - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

V - compatibilizar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

VI - submeter, obrigatoriamente, antes de sua aprovação, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica à audiência pública;

VII - propor, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi os valores referentes às acumulações, às derivações, às captações e aos lançamentos de pouca expressão, para a isenção da obrigatoriedade da outorga do direito de uso de recursos hídricos;

VIII - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e propor os valores a serem cobrados;

IX - aprovar os planos e os programas a serem executados na bacia com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

X - aprovar a proposta de enquadramento dos corpos d'água em classes de usos preponderantes, para o encaminhamento ao CERHi;

XI - propor ao órgão competente diretrizes para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos, conforme sua área de atuação;



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



XII - estabelecer critérios e promover o rateio do custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;

XIII - desenvolver e apoiar iniciativas de educação ambiental em consonância com a Lei federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

XIV - propor a criação da Agência de Água ou da Agência de Bacia; e

XV - elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. Das decisões do CBH AGITOS caberá recurso ao CERHi.

Art. 4º O CBH AGITOS, formado pelo máximo de quarenta e cinco membros com direito a voto e seus respectivos suplentes, será composto por representantes:

I - do Governo do Estado de Goiás, designados pelos titulares dos órgãos representados e que, prioritariamente, exerçam as suas funções em unidades regionais inseridas na área de atuação do CBH AGITOS;

II - dos municípios com territórios inseridos total ou parcialmente na área de atuação do CBH AGITOS;

III - dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, inseridos na área de atuação do CBH AGITOS ou de suas entidades representativas; e

IV - da sociedade civil com interesse na defesa dos recursos hídricos e do meio ambiente e atuação comprovada nas bacias inseridas na área de atuação do CBH AGITOS.

§ 1º O número de representantes, titulares e suplentes, de cada segmento mencionado nos incisos I a IV deste artigo e os critérios para sua escolha e indicação serão estabelecidos no regimento interno do CBH AGITOS, obedecida a proporção definida no art. 6º da Resolução CERHi nº 3, de 10 de abril de 2001, e no art. 8º da Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 2º Os órgãos do poder público estadual a que se refere o inciso I deste artigo serão indicados pelo órgão gestor de recursos hídricos em articulação com o Governador do Estado, e seus representantes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes definidos nos incisos II, III e IV deste artigo serão eleitos por seus pares em processo eleitoral a ser realizado especificamente para esse fim.

§ 4º O mandato dos membros do CBH AGITOS será de quatro anos.

§ 5º O processo de eleição dos integrantes do CBH AGITOS deverá ser público, com ampla e prévia divulgação.

Art. 5º O preenchimento das vagas do CBH AGITOS, resguardadas as que serão ocupadas pelos órgãos públicos estaduais, ocorrerá por processo eleitoral, segundo as seguintes etapas mínimas:

I - as entidades interessadas em participar do CBH AGITOS, conforme seus segmentos ou setores, serão convidadas a se cadastrar por edital especialmente elaborado para esse fim; e

II - as entidades cadastradas e consideradas aptas em cada segmento ou setor elegerão entre si seus representantes, titulares e suplentes, em reunião específica supervisionada pelo órgão gestor de recursos hídricos.

Art. 6º A Diretoria do CBH AGITOS será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário-executivo e um secretário-executivo adjunto, eleitos por seus pares, em sua primeira reunião, para o mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 7º O processo eleitoral para os mandatos seguintes, tanto para o preenchimento das vagas de cada segmento ou setor quanto para a composição da Diretoria, será definido pelo regimento interno do CBH AGITOS.

Art. 8º A Diretoria do CBH AGITOS contará com o apoio administrativo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com a função de auxiliar nas reuniões e nas atribuições do comitê até a implementação da cobrança pelo uso da água na bacia e o funcionamento da sua Agência de Bacia entidade delegatária ou outra que exerça essa função.

Art. 9º As funções de membro ou representante de entidade no CBH AGITOS são de relevante interesse público e não remuneradas.

Art. 10. Fica instituída a Diretoria Provisória do CBH AGITOS, que terá a atuação de até duzentos e quarenta dias, da data de sua posse, quando deverá ser concluído o processo de instalação do comitê, que compreenderá, no mínimo:

I - a elaboração e a aprovação do Regimento Interno do CBH AGITOS, com os itens previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução CERHi nº 76, de 21 de março de 2025;

II - a aprovação das diretrizes gerais do processo eleitoral;

III - instituição da Comissão de Mobilização e Eleição, responsável pela condução do processo de mobilização e eleição dos representantes; e

IV - o acompanhamento, em articulação com a Comissão de Mobilização e Eleição, do processo de mobilização dos interessados, da realização das plenárias setoriais, da eleição dos representantes, da assembleia de posse dos membros e da eleição da Diretoria Definitiva do CBH AGITOS.

§ 1º A Comissão de Mobilização e Eleição, de que trata o inciso III deste artigo, será formada por servidores da SEMAD e atuará, em articulação com a Diretoria Provisória, na condução do processo de mobilização, eleição dos representantes e demais etapas necessárias à instalação do CBH AGITOS.

§ 2º Concluída, no prazo previsto no *caput*, a instalação do CBH AGITOS, com a posse de seus membros e a eleição da Diretoria Definitiva de que trata o art. 6º, a Diretoria Provisória ficará automaticamente extinta.

Art. 11. A Diretoria Provisória do CBH AGITOS terá a seguinte composição:

I - um presidente, representante da SEMAD;

II - um vice-presidente: representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás, representante do CERHi; e

III - um secretário-executivo, representante da SEMAD.

Art. 12. As instituições que compõem a Diretoria Provisória deverão, em até quinze dias, indicar à SEMAD os nomes de seus representantes titulares e suplentes.

Parágrafo único. O Presidente do CERHi dará posse aos integrantes da Diretoria Provisória no máximo em quinze dias após a indicação dos nomes a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 7.956 e nº 7.958, ambos de 7 de agosto de 2013.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609783



DECRETO Nº 10.884, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui a Medalha do Mérito Veterano na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600002004968,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Polícia Militar – PM do Estado de Goiás, a Medalha do Mérito Veterano, com o detalhamento especificado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Medalha do Mérito Veterano se destina a agraciar os policiais militares veteranos da corporação, da reserva remunerada ou reformados, que tenham prestado serviços relevantes e duradouros em sua trajetória na instituição e que tenham deixado legado reconhecido na história dela, com contribuição para sua construção, sua valorização e seu fortalecimento.

Art. 2º A medalha e a barreta terão as seguintes especificações:

I – a medalha será confeccionada em metal bronze envelhecido (*Antique Bronze*), no formato circular envolto por uma coroa de louros estilizada, com 60 mm de altura, 45 mm de largura e 3 mm de espessura, observado o seguinte:

a) no anverso, haverá um escudo estilizado, no interior do qual figurará:

1. ao fundo, o campo representativo da bandeira do Estado de Goiás, em baixo-relevo;
2. à frente, em destaque central, a efígie de um policial militar veterano fardado, que traje boina e preste continência, em alto-relevo;
3. na parte superior, um listel com a inscrição “MÉRITO VETERANO”, na fonte *Times New Roman*, em relevo; e

4. na parte inferior do escudo, ao lado da efígie, a inscrição “POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – POLICIAL MILITAR VETERANO”, em relevo;

b) no reverso, em campo liso, constarão em relevo as inscrições:

1. “PMGO”, na parte superior;
2. “MEDALHA DO MÉRITO VETERANO”, ao centro; e
3. “Decreto nº X.XXX, DE 2026”, na parte inferior; e

c) a confecção da fita será em gorgorão de seda chamalotada, com 35 mm de largura por 45 mm de altura, composta por três listas verticais (verde, de 12 mm, azul, de 11 mm, e amarela, de 12 mm), e, em sua base, haverá um suporte metálico trapezoidal em bronze envelhecido, com a inscrição “MÉRITO VETERANO”; e

II – a barreta terá 35 mm de largura por 10 mm de altura, confeccionada com a mesma fita da medalha, com bordadura metálica em bronze envelhecido de 2 mm em todo o perímetro, e, no centro, em relevo, constará a miniatura da efígie do veterano em continência, com 6 mm de altura, centralizada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo considera os seguintes símbolos e significados:

I – bronze envelhecido: representa a antiguidade honrosa e a experiência acumulada pelo veterano;

II – efígie do veterano com boina: a boina, peça tradicional do fardamento militar, representa

não apenas a identidade castrense e a honra do serviço cumprido, mas também a operacionalidade que caracteriza a trajetória do policial militar em atividade, assim, a efígie traduz o legado dos veteranos e os perpetua como memória viva e inspiração para as futuras gerações da corporação;

III – bandeira do Estado de Goiás: remete ao vínculo da Polícia Militar com o povo goiano; e

IV – fita verde, azul e amarela: traduz a ligação com as cores da bandeira do Estado de Goiás, que reflete a identidade estadual, o patriotismo e a integração histórica da Polícia Militar com o povo goiano.

Art. 3º Compete ao Comandante-Geral da Polícia Militar disciplinar, por meio de ato específico:

I – os requisitos para a concessão da Medalha do Mérito Veterano;

II – o calendário e a periodicidade das cerimônias de entrega da Medalha do Mérito Veterano;

e

III – a estruturação e o fluxo dos processos de concessão da Medalha do Mérito Veterano.

Art. 4º A medalha e os componentes dela serão fornecidos aos agraciados sem nenhum ônus, conforme a disponibilidade orçamentária.

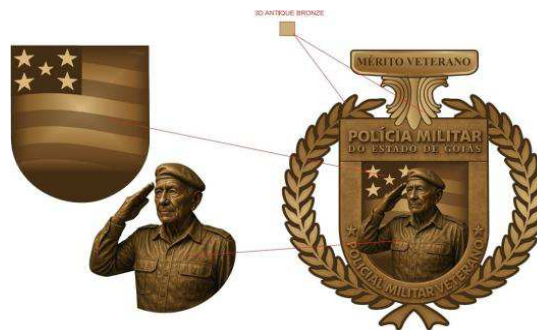
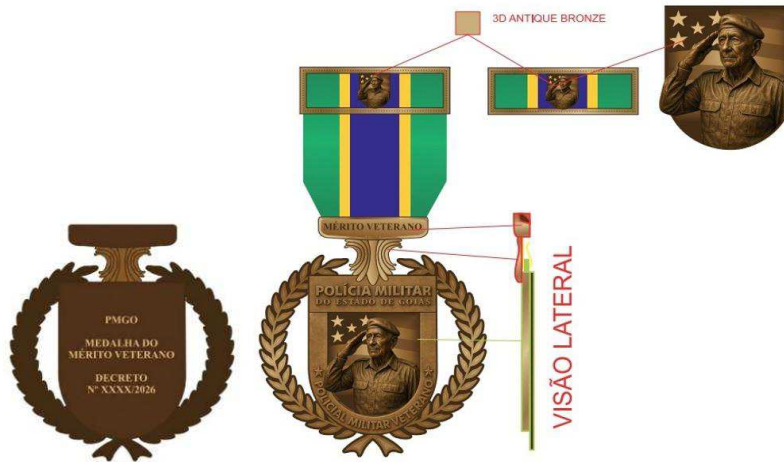
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO MEDALHA DO MÉRITO VETERANO







DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 6.642, de 13 de julho de 2007, com a alteração imprimida pelo Decreto nº 7.080, de 17 de março de 2010, e no art. 4º, inciso II, parágrafo único da Lei estadual nº 15.146, de 11 de abril de 2005, com a alteração imprimida pelo art. 1º da Lei nº 18.958, de 16 de julho de 2015, e em atenção ao Processo nº 202400042000244,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão do 3º Sargento WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.926.001-**, da Polícia Militar à Secretaria de Estado de Relações Institucionais, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2026 e se estendem a 31 de dezembro do mesmo ano, para regularização funcional.

Goiânia, 18 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609951

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003077,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA E SILVA, CPF nº ***.490.671-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609963

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, BÁRBARA ROSA TEIXEIRA, CPF nº ***.540.206-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609964

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037001848,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA CRISTINA DUTRA MACIEL, CPF nº ***.621.871-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609969

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600006030084,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de março de 2026, DOURAÍDES SOUSA RIBEIRO CHAVES, CPF nº ***.133.391-**, do cargo em comissão de Gerente de Captação de Recursos, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e nomear LUCAS ALVES CALVÃO, CPF nº ***.592.271-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609973

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005043337,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2026, ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.894.821-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609976



DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010015054,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISABETH RODRIGUES CARDOSO, CPF nº ***.843.021-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão e Infraestrutura, DAID-13, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609980

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600007016187,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de março de 2026, FELIPE AUGUSTO MEIRELES ROCHA DE CARVALHO, CPF nº ***.802.801-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear IARA PRISCILA ALVES DA SILVA FURTADO, CPF nº ***.800.511-**, para exercê-lo, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 609984

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento na Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, com alterações posteriores, também em atenção ao Processo nº 202600004023970,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o seguinte pessoal para compor o Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios - COÍNDICE/ICMS, com o exercício do mandato de 1 (um) ano:

I - como membros natos, representantes da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:

a) o Secretário de Estado da Economia, FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, CPF nº ***.405.463-**, na qualidade de Presidente;

b) a Secretária-Adjunta, RENATA LACERDA NOLETO, CPF nº ***.770.451-**, na qualidade de Vice-Presidente; e

c) o Subsecretário da Receita Estadual, WAYSER LUIZ PEREIRA, CFP nº ***.726.341-**, e

II - como representantes dos Deputados Estaduais, indicados proporcionalmente pelas respectivas bancadas com assento na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO:

a.o Deputado Estadual ANTÔNIO GOMIDE, CPF nº ***.944.881-**,;

b)o Deputado Estadual VETER MARTINS MORAIS, CPF nº ***.963.271-**, e

c)o Deputado Estadual VIRMONTES BORGES CRUVINEL FILHO, CPF nº ***.295.161-**, e

III - como representantes dos prefeitos municipais, indicados proporcionalmente pela Associação Goiana dos Municípios - AGM e pela Federação Goiana de Municípios - FGM:

a.o Prefeito do Município de Caçu, KELSON SOUZA VILARINHO, CPF nº ***.709.501-**,;

b)o Prefeito do Município de Goianésia, RENATO MENEZES DE CASTRO, CPF nº ***.753.171-**, e

c)o Prefeito do Município de Nova América, CLÉBER JÚNIO DE SOUZA, CPF nº ***.347.861-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610008

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003071,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME MOREIRA ROCHA, CPF nº ***.578.721-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610010

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002797,



RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 28 de novembro de 2025 (Protocolo nº 584628), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.672, do dia 1º de dezembro do mesmo ano, apenas na parte que nomeou IGOR SEBASTIÃO SOUZA, CPF nº ***.007.571-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ANA CAROLINA COUTINHO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.406.461-** para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 4 de março de 2026, FLÁVIO GABRIEL SOUZA SERRA, CPF nº ***.943.631-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da SEAD, e nomear MARAH LIBIA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA, CPF nº ***.833.941-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610011

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002944,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAZICLEIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.806.291-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610012

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010015058,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÚLIA BEATRIZ DANI RINALDI, CPF nº ***.011.769-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico Regional, DAID-11, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610013

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010014244,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KÁTIA JORGE CÂNDIDO, CPF nº ***.891.891-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Políticas e Atenção Integral à Saúde, DAID-12, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610014

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600005010812,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de março de 2026, LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.084.441-**, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-10, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610016

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003072,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO ASSIS DE SOUSA E SILVA, CPF nº ***.463.811-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610017



DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003068,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2026, LUANA ANDRADE DA SILVA COSTA, CPF nº ***.579.011-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610018

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202617647000939,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2026, MATHEUS ISAC DA SILVA, CPF nº ***.439.531-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear BIANCA PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº ***.829.261-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610019

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002869,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ONEIDE DE JESUS SILVA FERREIRA, CPF nº ***.914.131-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610020

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002999,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 11 de março de 2026, PATRÍCIA AMÁBILE FAMÁ, CPF nº ***.900.761-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610021

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010013361,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA SUELY COSTA SILVA, CPF nº ***.870.601-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Gestão e Infraestrutura, DAID-13, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 610023

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, 72, inciso II, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e no art. 236 da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, e em atenção ao Processo nº 202510892013953, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor MOACYR DE QUEIROZ LACERDA PRADO, CPF nº ***.734.711-**, Técnico em Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração à Defensoria Pública do Estado de Goiás, para exercer Função de Confiança, de 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e as vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610039



PORTARIA Nº 407, DE 17 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202600016009086, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FILIPE AUGUSTO SNEL DE OLIVEIRA BARROS, CPF nº ***.468.231-**, do cargo de Perito Criminal da 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 20 de março de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610040

PORTARIA Nº 420, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006010673, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 9 de novembro de 1993, publicado nas páginas 8 e 9 do Diário Oficial nº 16.822, do dia 16 do mesmo mês e ano, na parte em que se nomeou MARIA CAMELO PINTO, CPF nº ***.446.581-**, para exercer o então cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da antiga Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo MARIA CAMELO PINTO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610041

PORTARIA Nº 422, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006118249, resolve:

Art. 1º Fica retificado o Decreto de 24 de setembro de 1990, publicado na página 2 do Diário Oficial nº 16.058, do dia 1º de outubro do mesmo ano, na parte em que se nomeou NILVA DARC DE ASSIS, CPF nº ***.770.781-**, para exercer o então cargo de Professor, nível AD-1, do Quadro Provisório da antiga Secretaria da Educação, apenas quanto ao seu nome, a fim de considerá-lo NILVA D'ARC DE ASSIS FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610042

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202600006028327, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.300.701-**, do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "D", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 2 de março de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610043

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202600006027863, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, TAYSE DA VEIGA MAGALHÃES, CPF nº ***.497.971-**, do cargo efetivo de Professor, Classe IV, Nível "D", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 2 de março de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610044

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500025189161, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 30 de janeiro de 2026 (Protocolo nº 599009), publicado na página 5 do Diário Oficial nº 24.711, de 2 de fevereiro do mesmo ano, apenas na parte que exonerou AMANDA CALDEIRA FONSECA, CPF nº ***.639.101-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para considerar a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2026, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610045

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202600025025406, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 6 de março de 2026 (Protocolo nº 607070), publicado na primeira página do Diário Oficial nº 24.734, do dia 9 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou ARITANA SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.368.131-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para considerar a pedido essa exoneração, a partir de 15 de março de 2026, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610046

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202500025171996, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 30 de dezembro de 2025 (Protocolo nº 591602), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.691, de 5 de janeiro de 2026, apenas na parte que exonerou KARLA RAQUEL DUTRA MENDES, CPF nº ***.400.521-**, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 3, DAID-14, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para considerar a pedido essa exoneração, a partir de 28 de novembro de 2025, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 610047

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

Portaria nº 51/2026 - SGG

Dispõe sobre a distribuição inicial das Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs ou das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs, no âmbito da Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação - Rede TIC, no Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 10.730, de 10 de julho de 2025, e com fundamento no Anexo Único do referido Decreto, na Tabela 9 do Anexo I do Decreto nº 10.263, de 19 de maio de 2023, e nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.730, de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a distribuição inicial das Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs ou das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs da Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação - Rede TIC, exclusivamente no âmbito da Unidade Central de Tecnologia da Informação, observados os limites e critérios previstos no Decreto nº 10.730, de 2025.

Art. 2º A distribuição inicial de que trata o art. 1º desta Portaria tem caráter preparatório, destinando-se à implementação inicial da Rede TIC, à estruturação de sua governança e ao levantamento das informações necessárias para:

I - o mapeamento das unidades setoriais de tecnologia da informação dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual;

II - a classificação do porte das unidades setoriais, nos termos do art. 11 do Decreto nº 10.730, de 2025; e

III - a definição do quantitativo de GRGs ou FCRGs a ser distribuído à Unidade Central e às Unidades Setoriais, conforme os critérios de complexidade previstos no art. 12 do referido Decreto.

Art. 3º A distribuição das GRGs ou FCRGs às Unidades Setoriais da Rede TIC será objeto de ato normativo específico, após a conclusão do mapeamento e da classificação de porte de que trata o art. 2º desta Portaria, observado o limite global estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 10.730, de 2025.

Art. 4º Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação acompanhar a implementação inicial da Rede TIC e monitorar, de forma contínua, a observância das condições legais e normativas para a manutenção e eventual revisão da distribuição das GRGs ou FCRGs.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 609812

Portaria nº 53/2026 - SGG

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.730, de 10 de julho de 2025, no Decreto nº 10.263, de 19 de maio de 2023, e na Portaria de distribuição das Gratificações e Funções da Rede TIC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs e Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs da Rede de Tecnologia da Informação e Comunicação - Rede TIC, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, observados o nível da gratificação, a área de atuação e a vinculação à Unidade Central de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A concessão das GRGs ou FCRGs de que trata esta Portaria observa os critérios previstos nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.730, de 2025, incluindo a compatibilidade do perfil técnico, a atuação na Rede TIC e a existência de Plano de Trabalho Individual pactuado, constante do respectivo processo administrativo.

Art. 3º As GRGs ou FCRGs concedidas por esta Portaria produzirão efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês subsequente à sua assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento, vedada qualquer retroatividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

ANEXO ÚNICO

Nº	ÓRGÃO	SERVIDOR	CPF	TIPO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
1º	SGG	Tatiana Florentino	***.651.618-**	GRG-1	Gerência de Inovação e Serviços Digitais
2º	SGG	Rosemeire Vidal da Silva	***.584.382-**	GRG-1	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
3º	SGG	Juliana Custódio Pereira	***.308.071-**	GRG-1	Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC
4º	SGG	Igor Oliveira Augstroze Aguiar	***.201.791-**	GRG-1	Subsecretaria de Tecnologia da Informação
5º	SGG	Renato Domingos da Silva	***.060.101-**	GRG-1	Gerência de Banco de Dados
6º	SGG	Diego de Medeiros	***.226.011-**	GRG-1	Gerência de Data Center
7º	SGG	Jaqueline Vasconcelos Braga	***.447.251-**	GRG-1	Gerência de Inovação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial
8º	SGG	Juliana Muniz Moreira	***.301.381-**	GRG-1	Gerência de Inovação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial
9º	SGG	Cristiano Borges Salazar	***.422.441-**	FCRG-1	Assessoria Técnica

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Protocolo 609815



Secretaria de Estado da Cultura

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela PORTARIA SECULT Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2026, resolve:

Tornar público o resultado preliminar de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração, para a execução do projeto Circuito das Cavalhadas 2026 nos termos da Lei 13.019/2014, processo SEI 202517645004523.

Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

PONTUAÇÃO - MÉDIA POR CRITÉRIO						
ORDEM	ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO	META E VERSO	INAI
A	Experiência da Instituição	A OSC apresenta experiência comprovada na execução de objetos similares nos últimos 5 anos.	10	a) A pontuação máxima é igual a 10. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com entidades públicas ou privadas.	10	3
		A OSC apresenta experiência na execução de evento(s) culturais de outros segmentos.	5	a) Pontuação máxima igual a 5. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com órgãos/entidades públicas ou privadas.	5	4
		A OSC firmou contrato/ ajuste com Órgãos / Entidades Públicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal.	5	a) Pontuação máxima igual a 5. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 5 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados Termo de Colaboração e/ou Fomento com órgãos/ entidades públicas das esferas Municipal, Estadual ou Federal.	5	5
B	Equipe Técnica	Currículo do Coordenador Geral comprovando experiência na área cultural	10	a) Pontuação máxima igual a 10. Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 10 comprovantes. Obs: A título de comprovação serão considerados a atuação em atividades culturais em parceria com o setor público ou privado, nos últimos 3 anos.	8	0
		Currículo da equipe destinada a trabalhar na comunicação do projeto	10	a) A equipe apresentada com cartas de aceite possui a experiência na execução de projetos culturais. (4,0) b) Os membros da equipe apresentada possuem formação na área cultural. (4,0) c) A equipe apresentada com cartas de aceite possui experiência na execução de objetos culturais diferentes do descrito no Edital. (2,0)	8	0
		Currículo do coordenador de logística do projeto	10	a) Cada comprovante de experiência vale 1 ponto. Serão considerados no máximo 10 comprovantes. Obs: Serão considerados comprovantes de atuação em projetos culturais em parceria com o setor público ou privado, nos últimos 3 anos.	10	0



SUPLEMENTO EXTRA

C	Plano de Trabalho	Cronograma de execução de atividades conforme edital	10	<p>a) O cronograma de execução prevê metas, etapa/fase, especificação, indicadores físicos e duração. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) As metas e etapas estão de acordo com o descrito nos objetivos do Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) As especificações descrevem de maneira clara as metas e etapas previstas. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) A duração das metas está de acordo com o previsto e descrito no Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	10
		Coerência e consistência do projeto	10	<p>a) O Plano de Trabalho contempla descrição detalhada do projeto, incluindo descrição de metas e indicadores que tornem possível a aferição dos resultados. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) O conceito presente no Plano de Trabalho está de acordo com o previsto no Edital, assim como nas legislações que regem. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) O projeto traz soluções visando a democratização e a acessibilidade durante os procedimentos de operacionalização do projeto. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) As propostas previstas no projeto estão de acordo com o cronograma de execução do projeto e demonstrar a viabilidade de execução dentro dos prazos estipulados. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	9
		Estratégia de comunicação	10	<p>a) O projeto contempla estratégia de comunicação visando a divulgação do Projeto, junto as comunidades envolvidas. Nota máxima: 2,5</p> <p>b) O projeto prevê produção de materiais e alimentação do site e redes sociais. Nota máxima: 2,5</p> <p>c) O projeto prevê a produção de materiais impressos e digitais que contemplem o descrito nos objetivos do Edital. Nota máxima: 2,5</p> <p>d) O projeto prevê soluções de acessibilidade para comunicação do projeto. Nota máxima: 2,5</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 2,5; • Atende parcialmente: 1,5; • Não atende: 0 	10	4,5
		Logística	10	<p>a) O Plano de Trabalho contempla as necessidades logísticas para a realização do Projeto, considerando a necessidade de atuação simultânea em mais de um evento ao mesmo tempo. Nota máxima: 5,0</p> <p>b) O Plano de Trabalho descreve e quantifica as necessidades logísticas para a realização do Projeto, considerando itens, metas e indicadores. Nota máxima: 5,0</p> <p>Critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atende plenamente: 5,0; • Atende parcialmente: 2,5; • Não atende: 0 	10	5



D	Planilha Orçamentária	Descrição da Proposta	da	10	a) A planilha orçamentária apresentada no Plano de Trabalho contempla detalhamento de serviços, valores unitários e totais previstos. Nota máxima: 5,0 b) A planilha orçamentária está de acordo com o cronograma de execução e de desembolso previsto no Edital. Nota máxima: 5,0	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL 100 pontos							
MÉDIA ARITMÉTICA						96	50,5

CLASSIFICADO	MÉDIA
INSTITUTO META E VERSO	96
DESCLASSIFICADO	MÉDIA
INSTITUTO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS	50,5

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Servidor	Função	CPF
Rodrigo Rodrigues de Oliveira	Presidência	***.446.671-**
Carlos Willian Leite	Conselho de Cultura - membro	***.147.521-**
Raissa Coutinho David	Membro	***.324.361- **
Rosana Caetano Ramos Brenner	Membro	***.480.201- **
Claudia Fernandes de Souza	Suplente	***.773.641-**

Protocolo 609993

CRONOGRAMA - 1ª ALTERAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECULT/GO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público a 2ª Alteração, da "Tabela 2", item "11.1" referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECULT/GO, lançado por esta pasta, que seleciona Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do Circuito das Cavalhadas 2026, conforme Processo SEI nº 202517645004523.

TABELA 2		
Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/02/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	13/02 a 15/03/2026
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16/03 a 17/03/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	19/03/2026
5	Prazo para interposição de recurso	20/03 a 26/03/2026
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	27/03 a 02/04/2026
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	06/04 a 13/04/2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	14/04/2026

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 609995

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no exercício de suas atribuições legais e com base no art. 40, §1º, II, da Constituição do Estado de Goiás, nas Leis Estaduais nº 20.491/2019, 20.820/2020, 20.953/2020, na Lei Federal nº 13.667/2018, e na Resolução nº 890/2020, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e conforme o disposto no art. 3º, combinado com seus §§ 6º e 7º da referida Resolução;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, § 6º da Resolução nº 890, de 2 de dezembro de 2020, que determina que os membros do CTER - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, tanto titulares quanto suplentes, representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, serão formalmente designados por ato do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a devida publicação na Imprensa Oficial local, se houver, e no sítio oficial na Internet;

CONSIDERANDO que, conforme o Regimento Interno do CTER - Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Goiás, em seu § 5º, o mandato de cada representante terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais representantes expirou em 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a continuidade das ações vinculadas ao conselho, e que diversos fatores impediram a continuidade das novas nomeações e reconduções dos membros do CTER/GO; Considerando o que consta no Processo nº 202319222000616, resolve:

Art. 1º Alterar a designação dos membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Goiás - CTER, abaixo nominados, para exercerem as funções de titular e suplente, respectivamente, sem prejuízo das atribuições de seus cargos:

Onde se lê:



I. Indicações da Bancada do Governo

a. **Designação: RETOMADA - Secretaria de Estado da Retomada**
- Caroline Alves de Oliveira - Titular
- César Augusto de Sotkeviciene Moura - Suplente

Leia-se

I. Indicações da Bancada do Governo

a. **Designação: RETOMADA - Secretaria de Estado da Retomada**
- Havana Pereira Tavares - Titular
- Caroline Alves de Oliveira - Suplente

Art. 2º O novo mandato dos membros ora designados terá início na data de assinatura desta Portaria, observando-se o prazo de vigência do mandato, conforme estabelecido no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Goiás - CTER-GO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 609884

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO COMUNICADO 009/2026

EDITAL 042/2025 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 042/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **28 (vinte e oito)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Três Ranchos - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 610033

EXTRATO DO COMUNICADO 008/2026

EDITAL 047/2025 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 047/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **34 (trinta e quatro)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Chapadão do Céu - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 610034

**EXTRATO DO COMUNICADO 008/2026
EDITAL 045/2025 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**, referente ao **EDITAL 045/2025 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **35 (trinta e cinco)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Amaralina - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 610035

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

CONTATOS E ANÚNCIOS

diariooficial@goias.gov.br

62 99218-9816

62 3235-3358

62 3235-3359

imprensa
OFICIAL

ABC
Agência Brasil
Central

GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO